PROJETO DE LEI Nº. /2023

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS O DEZEMBRO FAIXA PRETA.

Arapongas 17 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas o Dezembro Faixa Preta, evento realizado anualmente no mês de dezembro para a conscientização e popularização das artes marciais.

Art. 2º São objetivos do evento Dezembro Faixa Preta:

I. Promover palestras nas escolas, eventos e atividades educativas com foco nas artes marciais;
II. Apoiar atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das artes marciais;
III. Divulgar e conscientizar a população sobre a importância das artes marciais para saúde e bem-estar.

Art. 3º As atividades descritas no art. 2º desta Lei poderão ser realizadas de forma facultativa pela sociedade civil, bem como pela iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas 17 de novembro de 2023.

RODRIGO CESAR DE ALMEIDA DE DEUS:03110152983

Assinado de forma digital por RODRIGO CESAR DE ALMEIDA DE DEUS:03110152983
Dados: 2023.11.16 13:26:43 -03'00'

Rodrigo César de Almeida de Deus
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A prática de lutas e artes marciais tem o propósito de preparar o praticante para os embates em sua defesa pessoal, também para o condicionamento físico e emagrecimento, bem como promover práticas de disciplina e desenvolvimento social, não só de adultos, mas também de crianças e adolescentes.

Diante disso, a prática das lutas e artes marciais não se delimita apenas a aspectos físicos e motores, mas também históricos, conceituais e comportamentais.

As academias trabalham colocando o professor ou mestre como transmissor de integridade, e é dever do educador ensinar a arte da luta e transmitir conceitos como respeito, disciplina, espírito de equipe e justiça. Assim, como existem as modalidades que focam na defesa pessoal e no condicionamento físico. mental e espiritual, há também aquelas de caráter competitivo.

No âmbito esportivo, essas modalidades contribuíram para quebrar a hegemonia de práticas consideradas tradicionais. As artes marciais mudaram o conceito de que os mais fracos não têm vez. O que determina a vitória não é o porte físico, mas a técnica.

Com a possibilidade da integração das artes marciais nas escolas, sabendo que nos temos esse projeto em algumas escolas estaduais diante da Lei do Deputado Estadual Alexandre Amaro, já instituída e sancionada em nosso estado, Lei 20.337 de 02 de outubro de 2020.

Assim, o presente Projeto de lei visa popularizar ainda mais as artes marciais como fonte de desenvolvimento humano, pelo que, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

RODRIGO CESAR DE ALMEIDA DE DEUS:03110152983

Assinado de forma digital por RODRIGO CESAR DE ALMEIDA DE DEUS:03110152983
Dados: 2023.11.16 13:27:23 -03'00'

Rodrigo César de Almeida de Deus
VEREADOR